

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1453/76
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"/CAPITAL
ASSUNTO : Alteração do Estatuto e Regimento Geral
RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo
PARECER CEE Nº 1239/81 - CETG - APROVADO EM 5/8/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

Pelo Parecer CEE nº 845/80, a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - teve aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação as modificações no seu Estatuto e Regimento Geral propostas pela Reitoria da UNESP, na parte referente ao regime disciplinar e à representação discente.

Não tendo tido, ainda, baixado pelo Sr. Governador o decreto correspondente, volta a UNESP a solicitar ao Conselho alterações da redação de alguns artigos anteriormente propostos e já aprovados, a saber:

Redação anteriormente proposta e aprovada pelo Parecer CEE nº 845/80:

1 - Estatuto
Artigo 89
Parágrafo 3º - Somente estão aptos a fazer indicação de representação dos Diretórios que tenham seus Regimentos aprovados pelo Colegiado competente.

II- Regimento Geral
Artigo 150 -A- Das atividades impeditivas dos Diretórios, referidas no artigo 90 do Estatuto da UNESP, a que menciona o inciso IV acarretará a destituição da respectiva diretoria de acordo com os termos da legislação superior.

Inciso VIII do art. 161
Incitar, promover ou apoiar ausência coletiva aos trabalhos escolares, a qualquer pretexto (Ressalva-do)

Nova redação proposta:
Artigo 89
Parágrafo 3º - Somente estão aptos a fazer indicação de representantes os Diretórios que tenham seus Regimentos aprovados pelo Colegiado competente.

Artigo 150 -A- Das atividades impeditivas dos Diretórios, referidas no artigo 90 do Estatuto da UNESP, a que menciona o inciso IV acarretará a destituição da respectiva diretoria, de acordo com os termos da legislação superior.

Inciso VIII do artigo 161
Promover manifestações e propaganda de caráter político-partidário, racial ou religioso, bem como incitar, promover ou apoiar ausência coletiva aos trabalhos escolares a qualquer pretexto.
(redação primitiva)

PROCESSO CEE Nº 1453/76 PARECER CEE Nº 1239/81 fls.2.

Inciso I do Artigo 163 - A
~~"do docente ou chefe do Departamento nos casos de advertência verbal".~~

Inciso I do Artigo 163 - A
~~"do Chefe do Departamento nos casos de advertência verbal".~~

No primeiro caso, Parágrafo 3º do Artigo 89, trata-se de tornar mais clara a redação proposta, anteriormente, pela UNESP.

No segundo caso, artigo 150-A, trata-se de erro da cópia do Parecer e seu anexo, pois o original aprovado pelo Conselho do Terceiro Grau tem a redação ora proposta pela Universidade em apreço (houve erro na cópia do plenário).

No terceiro caso, Inciso VIII do artigo 161, trata-se de pedido de volta da redação primitiva do inciso, tal como consta no Regimento em vigor.

Finalmente, no quarto caso, inciso I, do Artigo 163, e acréscimo das palavras "do docente" feita por proposta da Câmara do Terceiro Grau, na ocasião da discussão e aprovação do Parecer anterior, e que, agora, o Colendo Conselho Universitário da UNESP solicita sejam retiradas.

II - CONCLUSÃO

Em face do acima exposto, aprovam-se as alterações propostas pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" ao seu Estatuto e Regimento Geral, conforme ofício nº 180/81, de 18.3.81 (fls. 26), devidamente aprovadas pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP.

São Paulo, 24 de junho de 1981

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes CasaLi, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.07.81

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente

PROCESSO CEE Nº 1453/76 PARECER CEE Nº 1239/81 fls.3.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão de Câmara do Ensino da Terceiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de agosto de 1981.

a) Conselheiro MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente